

**INYANGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**  
**CNPJ: 52.868.654/0001-35**  
**NIRE: 35300626664**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 08:00 horas do dia 20 de março de 2024, na sede social da Inyanga Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A. ("Companhia"), situada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.309-030.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/1976"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **Carlos Alberto Ferreira Filho** como Presidente e Sr. **Karel Bistolfi Luketic** como Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; (iv) o recebimento da renúncia dos atuais Diretores; (v) a eleição de nova Diretoria da Companhia; (vi) a fixação da remuneração anual global da Diretoria; (vii) a aprovação dos meios oficiais para as publicações relativas à Companhia; e (viii) a ampla modificação, reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:
  - (i) alterar a denominação da Companhia para "A5X Controle S.A.";
  - (ii) alterar o objeto social da Companhia para que conste apenas "*a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior (CNAE 64.63-8-00)*".
  - (iii) alterar a composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta "*por 01 (um) a 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um*

*Diretor sem designação específica, todos residentes no país, permitida a cumulação de cargos”;*

- (iv) receber as renúncias dos atuais Diretores da Companhia, nos termos do Anexo I;
- (v) eleger o Sr. **Carlos Alberto Ferreira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 32.317.331-7, inscrito no CPF sob o nº 289.521.588-06, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Diniz, nº 38, apto. 01, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.426-020, para cumular os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro da Companhia, com mandato de 03 (três) anos a contar desta data.

O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo na presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse cuja cópia consta do Anexo II à presente ata, que foi lavrado no livro das Atas da Diretoria, por meio do qual declara, na forma do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público;

- (vi) fixar a remuneração anual global dos membros da Diretoria em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (vii) aprovar os meios oficiais para as publicações relativas à Companhia, exigidas pela Lei nº 6.404/1976, nos termos de seu artigo 289, sendo que, para este fim, será utilizado o jornal Diário Comercial – edição nacional; e
- (viii) aprovar a ampla modificação, reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia, inclusive, mas não se limitando a, para refletir as deliberações acima, passando o estatuto social da Companhia a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo III.

A administração da Companhia está autorizada e instruída a prontamente praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas acima.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2024

JUCESP  
08

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Carlos Alberto Ferreira Filho*  
1505AC8B742C449  
**CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Karel Bistolfi Luketic*  
8DC62BF79D7B42B...  
**KAREL BISTOLFI LUKETIC**  
Secretário

**Acionistas:**

DocuSigned by:  
*Carlos Alberto Ferreira Filho*  
1505AC8B742C449  
**CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO**

DocuSigned by:  
*Karel Bistolfi Luketic*  
8DC62BF79D7B42B...  
**KAREL BISTOLFI LUKETIC**

JUCESP  
08  
02 ABR 2024

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SEDE

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
131.612/24-4



**JUCESP**

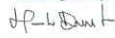
ANEXO I

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade nº 06.584.368-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 688.187.187-20, com endereço comercial à Rua do Rosário, nº 99, Pav. 7, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.041-004, apresento minha renúncia imediata e irrevogável ao cargo de Diretor Presidente da **A5X Controle S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 52.868.654/0001-35, com sede na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.309-030 ("Companhia").

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer créditos, direitos ou pretensões que pudesse ter ou vir a pleitear contra a Companhia, seja a que título for.

São Paulo, 20 de março de 2024

DocuSigned by:  
  
E42158A6705E44F...

---

**MARCELO DUARTE**

## TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Mary Chaves Tenório**, brasileira, solteira, administradora, titular da carteira de identidade nº 12374011-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 087.200.267-57, com endereço comercial à Rua do Rosário, nº 99, Pav. 7, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.041-004, apresento minha renúncia imediata e irrevogável ao cargo de Diretora sem designação específica da **A5X Controle S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 52.868.654/0001-35, com sede na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.309-030 (“Companhia”).

Declaro, ainda, que outorgo à Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer créditos, direitos ou pretensões que pudesse ter ou vir a pleitear contra a Companhia, seja a que título for.

São Paulo, 20 de março de 2024

DocuSigned by:

*Mary Chaves Tenório*

4E7B37A6FED1488...

---

**MARY CHAVES TENÓRIO**

ANEXO II

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Carlos Alberto Ferreira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 32.317.331-7, inscrito no CPF sob o nº 289.521.588-06, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Diniz, nº 38, apto. 01, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.426-020, toma posse como Diretor Presidente e Diretor Financeiro da **A5X Controle S.A.**, conforme eleição realizada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia nesta data, com mandato de 03 (três) anos.

O Diretor ora investido declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediriam de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 20 de março de 2024

DocuSigned by:  
*Carlos Alberto Ferreira Filho*  
1505AC8B742C449...

**CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO**

### ANEXO III

## ESTATUTO SOCIAL DA A5X CONTROLE S.A.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Cláusula 1.** A A5X Controle S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2.** A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior (CNAE 64.63-8-00).

**Cláusula 3.** A Companhia tem sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31, conjunto 72, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.309-030, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Cláusula 4.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5.** O capital social é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção de suas participações no capital da Companhia.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, (a) ordinariamente: nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os diretores nas épocas próprias e o Conselho Fiscal,

quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (iv) fixar a remuneração dos administradores; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselhem ou exijam a manifestação dos acionistas.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. A primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência; não se realizando a assembleia, o anúncio de segunda convocação deverá ser feito com 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º.** O edital de convocação deverá indicar a data, hora e local da Assembleia Geral, bem como as matérias da ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade digital, total ou parcialmente, nos termos da regulamentação aplicável, hipótese na qual será considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins legais.

**Parágrafo 4º.** A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 5º.** Os trabalhos serão presididos por acionista indicado por maioria simples dos acionistas presentes e o secretário será por ele escolhido entre os presentes.

**Parágrafo 6º.** Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

**Parágrafo 7º.** Se quórum diverso não for exigido por lei, acordo de acionistas ou pelo presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Cláusula 7.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) a modificação do estatuto social;

- (b) a aprovação do balanço e demais demonstrações financeiras, bem como a destinação dos lucros;
- (c) a nomeação, destituição ou substituição de administradores;
- (d) a fixação da remuneração dos administradores;
- (e) a incorporação, a fusão, cisão, a dissolução ou liquidação da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação,
- (f) a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (g) o pedido de recuperação judicial e falência.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por 01 (um) a 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, permitida a cumulação de cargos.

**Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria exercer, em conjunto, as seguintes atribuições: (a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e (c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social, as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente, e as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Compete isoladamente ao Diretor Presidente: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (b) deliberar sobre a estrutura orgânica da sociedade, das unidades administrativas e do pessoal; (c) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei e neste Estatuto Social; e (d) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** Compete isoladamente ao Diretor Financeiro: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (c) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

**Parágrafo 4º.** Compete isoladamente ao Diretor sem designação específica, quando eleito, as atribuições que vierem a ser-lhe indicadas pela Assembleia Geral ou, na omissão dessa, pelo Diretor Presidente.

**Cláusula 9.** O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** A investidura no cargo faz-se por termo lavrado no Livro das Atas da Diretoria. Em caso de reeleição, os diretores serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo 2º.** Os mandatos dos diretores reputam-se prorrogados até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 3º.** Os diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula 10.** A Companhia poderá ser representada: (a) pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; (b) pela assinatura de um procurador constituído pelo Diretor Presidente, observados os poderes concedidos na respectiva procuração; (c) pela assinatura do Diretor Financeiro ou de procurador por ele constituído, observados os poderes concedidos na respectiva procuração, isoladamente, no que disser respeito a suas atribuições nos termos deste Estatuto Social, incluindo assinar cheques, outros títulos de crédito e demais instrumentos de movimentação de fundos da Companhia em instituições financeiras ou entidades equiparadas, bem como celebrar contratos de mútuo, empréstimo, financiamento ou assemelhados, figurando a Companhia como avalista, fiadora, tomadora ou cedente dos recursos; (d) pela assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor sem designação específica; ou (e) pela assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com procurador constituído pelo Diretor sem designação específica, observados os poderes concedidos na respectiva procuração, e vice-versa.

**Cláusula 11.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos e o seu termo, que, com exceção das procurações *ad judicium*, não poderá ultrapassar 01 (um) ano.

**Cláusula 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Cláusula 13.** A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos Diretores.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 14.** O Conselho Fiscal da Companhia, não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funciona em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

**Cláusula 15.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

**Cláusula 16.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Cláusula 17.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 18.** Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia pode, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e a Diretoria pode deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

**Parágrafo 1º.** Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento,

após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202.

**Parágrafo 3º.** Pode, ainda, a Diretoria deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo 4º.** Caberá à Diretoria, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

**Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Cláusula 19.** A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## **CAPÍTULO VIII FORO**

**Cláusula 20.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo para resolver todas e quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas e/ou relacionadas ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 21.** As publicações previstas na lei, sendo necessárias, serão feitas no jornal que vier a ser determinado por deliberação dos sócios.

**Cláusula 22.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Cláusula 23.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes.

\* \* \*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 50713C681D764B46B488CAA7D75DF2B7

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 240320 - A5X Controle - Ata de AGE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Chediak Advogados

RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 351, 13º andar

Rio de Janeiro, BR-RJ 22410-003

assinatura.digital@chediak.com.br

Endereço IP: 177.137.102.49

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Chediak Advogados

Local: DocuSign

20/03/2024 04:51:37

assinatura.digital@chediak.com.br

**Eventos do signatário**

Carlos Alberto Ferreira Filho

carlos.ferreira@a5x.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

Carlos Alberto Ferreira Filho

1505AC8B742C449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.95.131.201

**Registro de hora e data**

Enviado: 20/03/2024 04:58:01

Reenviado: 20/03/2024 10:23:43

Reenviado: 21/03/2024 05:46:40

Visualizado: 21/03/2024 06:42:48

Assinado: 21/03/2024 06:43:11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/03/2024 06:42:48

ID: f3865cfb-6147-472f-b2df-b2ab9e558977

Karel Bistolfi Luketic

karel.luketic@a5x.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Karel Bistolfi Luketic

8DC62BF79D7B42B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.68.214.29

Enviado: 20/03/2024 04:58:01

Reenviado: 20/03/2024 10:23:43

Visualizado: 20/03/2024 10:24:18

Assinado: 20/03/2024 10:24:34

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/03/2024 10:24:18

ID: 3e7e7221-ddc9-488e-a39f-a4dfd203d7e5

Marcelo Duarte

marcelo@sergalsp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcelo Duarte

E42156A6765E44F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.27.19.56

Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/03/2024 04:58:01

Visualizado: 20/03/2024 05:44:22

Assinado: 20/03/2024 05:44:39

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/03/2024 05:44:22

ID: 0a8e7e13-2efc-48ed-a732-5e896f88ec7a

Mary Chaves Tenório

mary@sergalsp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Mary Chaves Tenório

4E7B37A6FED146B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.76.177.239

Enviado: 20/03/2024 04:58:02

Visualizado: 20/03/2024 06:28:34

Assinado: 20/03/2024 06:28:45

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/03/2024 06:28:34

ID: a46aaf76-1f25-455c-bd03-0a37f544ca64

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Daniel de Syllos Lima Gavranic daniel.gavranic@chediak.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 19/02/2024 12:09:35 ID: acb94328-301a-470e-918f-e3c6ca43abfe	Copiado	Enviado: 20/03/2024 04:58:03
Larissa de Freitas Tafner larissa.tafner@chediak.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 20/03/2024 09:54:46 ID: c687d084-e44b-41b1-8d66-e3634a6b5483	Copiado	Enviado: 20/03/2024 04:58:03
Thais Vieira Lima thais.lima@chediak.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 22/06/2022 13:22:47 ID: c7305e2e-4b5b-44a5-896d-28467a1f5ff7	Copiado	Enviado: 20/03/2024 04:58:03
Thiago Calixto de Abreu thiago.calixto@chediak.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 10/07/2023 12:34:39 ID: 91ec7fd2-19c3-4e18-8db4-c599ac8260e5	Copiado	Enviado: 20/03/2024 04:58:02 Visualizado: 20/03/2024 10:05:53
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/03/2024 04:58:04
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2024 06:28:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/03/2024 06:28:45
Concluído	Segurança verificada	21/03/2024 06:43:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [assinatura.digital@clcmra.com.br](mailto:assinatura.digital@clcmra.com.br)

**To advise Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [assinatura.digital@clcmra.com.br](mailto:assinatura.digital@clcmra.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [assinatura.digital@clcmra.com.br](mailto:assinatura.digital@clcmra.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [assinatura.digital@clcmra.com.br](mailto:assinatura.digital@clcmra.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados during the course of your relationship with Chediak Lopes da Costa Cristofaro Simões Advogados.